



# Câmara Municipal de Echaporã

055  
068

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 04/2020**

**Processo Administrativo n.º. 05/2020**

**Processo Licitatório - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 03/2020**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM NOS AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º. 03/2020, ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA RORATO&MOLERO LTDA, DENOMINADA CONTRATADA, PARA O FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA PARA A GESTÃO DE TODOS OS PROCESSOS LEGISLATIVOS, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Riodante Fontana, n.º. 13, Centro, nesta cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, registrada sob o CNPJ 02.652.664/0001-60 por Seu Presidente o Senhor **LUIS CESAR DOS SANTOS, portador do RG n.º 27.083.501-5 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.517.818-07**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RORATO&MOLERO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.214.712/0001-10, estabelecida à Rua Treze, 38, Parque da Mata, CEP 19930-000, na cidade de Ribeirão do Sul-SP, neste ato representada neste pelos seus proprietários, o Sr. **RENAN GABRIEL MOLERO** e Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portadores dos respectivos documentos: identidade RG n.º 47.125.802-7 - SSP e CPF/MF n.º 401.744.238-29; identidade RG n.º 48.236.795-7 - SSP e CPF/MF n.º 411.361.118-16, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, com fundamento nos Autos da Dispensa de Licitação n.º. 003/2020, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, o qual se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais



# Câmara Municipal de Echaporã

056  
069

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

legislações aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema para a gestão de todos os processos legislativos, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Echaporã, conforme especificações contidas no Anexo II do presente contrato.

1.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a entregar o site (sítio eletrônico na rede mundial de computadores) em conformidade com os componentes listados na proposta.

1.3. Será apresentada à **CONTRATANTE** a versão Inicial do site (Layout), observado o prazo estabelecido pela Cláusula Quarta.

1.4. As alterações gráficas e/ ou estruturais compreendidas como mudança completa (Layout), solicitadas após a aprovação da versão Inicial serão compreendidas como intervenções. Estas serão cobradas adicionalmente mediante orçamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores:

3.1.1. Isento pelo desenvolvimento, configuração, importação e treinamento, conforme apresentado na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.



# Câmara Municipal de Echaporá

070  
070

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporá - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**3.1.2.** R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) mensais pelos serviços contidos no Anexo II deste contrato, pago mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**3.1.2.1.** O valor fixo estipulado no item, "3.1.2." deste contrato, será pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**3.2.** O valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**3.3.** Havendo a prorrogação do contrato a critério da contratante, nos termos do item "4.1.", adota-se como critério de reajuste do valor mensal dos serviços o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), elaborado e publicado pela FGV.

**3.3.1.** A data-base para o reajuste no caso de prorrogação, será o dia 19 de setembro de cada ano.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

**4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, compreendendo o período de 19 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2021, podendo, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**4.2.** Os prazos de entrega do site e dos eventos de desenvolvimento regem-se por estas regras:

**4.2.1.** Versão Inicial do site (Layout): a **CONTRATADA** compromete-se a entregar a versão Inicial do site no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da entrega do primeiro material, solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.2.2.** A partir desta data a **CONTRATANTE** poderá: analisar, testar, discutir, definir e informar via e-mail a **CONTRATADA** as alterações que considerar necessárias.



# Câmara Municipal de Echaporã

050  
071

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

4.2.2.1. Informações verbais e/ ou parciais não serão acatadas.

4.2.3. Conteúdo do Site: a **CONTRATADA** compromete-se a entregar a versão parcial do site (conteúdo) no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de aprovação da versão inicial do site (layout), mediante entrega do material solicitado pela **CONTRATADA**.

4.2.4. Nesta fase, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA** às informações que constituirão o conteúdo do site, inclusive fotos, ilustrações ou conteúdo de qualquer outra espécie. Fotos e ilustrações JPEG/PNG deverão ser entregues nas dimensões e resolução de qualidade a serem definidas pela **CONTRATADA**.

4.2.5. A partir desta data a **CONTRATANTE** poderá: analisar, testar, discutir, definir e informar via e-mail a **CONTRATADA** as alterações que considerar necessárias.

4.2.6. A cada lista de alterações informada será reiniciada a contagem do prazo de 10 (dez) dias úteis para a execução das alterações.

4.2.7. Decorridos 15 (quinze) dias contínuos sem que a **CONTRATANTE** tenha apresentado as alterações pretendidas e/ ou as informações componentes do conteúdo, poderá a **CONTRATADA** interpretar ter havido desistência e acarretará no atraso da fase seguinte, fazendo com que os prazos sejam redefinidos.

4.2.8. Versão final do site: a **CONTRATADA** compromete-se a entregar a versão final do site, incluindo os itens dinâmicos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data em que a **CONTRATANTE** informar a **CONTRATADA** as alterações definitivas e finais previstas no item imediatamente acima.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS



# Câmara Municipal de Echaporã

059  
072

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

5.1. Todos os encargos previdenciários, sociais e fiscais, decorrentes do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.2. O não cumprimento dos encargos sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato, assegurada a ampla defesa.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da **CONTRATADA**.

6.1.2. Pagamento na forma estipulada na Cláusula Terceira do presente contrato.

6.1.3. Respeitar as datas para entrega do material solicitado pela **CONTRATADA**.

6.1.4. Fornecer as características visuais e todo o material complementar como textos, fotos e logomarca que sejam necessários à elaboração do site.

### 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Entregar o backup para a **CONTRATANTE** quando solicitado, ou quando da rescisão contratual.

6.2.2. Diligenciar no sentido de prestar à **CONTRATANTE**, o melhor serviço técnico possível.

6.2.3. Recolher, nos prazos legais, todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.2.5. Sujeição à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante todo o período da execução dos serviços, a qual poderá restringir comportamentos inadequados, sendo terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer outro ingrediente que cause distúrbios ao comportamento, quando prestar serviço nas repartições da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

060  
073

6.2.6. Cumprir o prazo contratual, salvo motivo justo, previamente comunicado à **CONTRATANTE**.

## 7. DAS SANÇÕES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº. 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.1.1. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

7.2. A critério da Câmara Municipal de Echaporã, e assegurada a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de prevista no item "7.1".

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, mediante a reparação do dano e após decorrido o prazo da sanção de suspensão ou impedimento aplicada com base no item "7.2.3".

7.3. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

7.4. O procedimento de aplicação de qualquer penalidade se inicia com a notificação escrita, na qual a **CONTRATANTE** deverá descrever os fatos e indicar tanto a penalidade



# Câmara Municipal de Echaporã

061  
074

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

contato@camaraechapora.sp.gov.br

que poderá ser aplicada quanto o permissivo legal para tal medida, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia da **CONTRATADA**.

7.5. Aplicada regularmente a multa, poderá a **CONTRATANTE** descontar o valor da penalidade dos pagamento devido à **CONTRATADA** no mês subsequente.

## 8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por determinação unilateral da Câmara Municipal de Echaporã, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Por inexecução do contrato por quaisquer das partes, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.

8.2. Em caso de rescisão deste contrato, será obedecido o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A rescisão do presente contrato por interesse da **CONTRATANTE**, se dará mediante notificação escrita prévia, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento.

8.4. A rescisão do presente contrato por interesse da **CONTRATADA**, se dará mediante notificação escrita prévia, entregue mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Echaporã.

## 9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

9.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega do serviço,



# Câmara Municipal de Echaporã

062  
075

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

9.2. A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não aplicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

9.3. Ficam assegurados à **CONTRATADA** os direitos autorais relativos ao Projeto e Código fonte, sem que a caiba a **CONTRATANTE** qualquer direito neste sentido.

9.4. A **CONTRATADA**, não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da **CONTRATANTE**.

9.5. A **CONTRATANTE** concede a **CONTRATADA** o direito de inserir no rodapé das páginas do site objeto deste contrato, o texto "Website desenvolvido por King Page" com link para "www.kingpage.com.br" e divulgar o projeto em sua lista de portfólio e em redes sociais.

9.6. Fica eleito, para dirimir dúvidas ou ações decorrentes do presente instrumento, o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7. É parte anexa ao presente contrato o **Anexo I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela Instrução nº 002/2008 – Anexo 12 – Comunicado SDG nº 31/2015. Também é parte do presente contrato o **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# Câmara Municipal de Echaporã

063  
076

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Desta forma, assinam o presente contrato por estarem justos e contratados, o que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas ao final nominadas, para que surta seus regulares efeitos.

Câmara Municipal de Echaporã, 19 de setembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

**LUIS CESAR DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

**RORATO & MOLERO LTDA**

**FELIPE AUGUSTO RORATO**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

RG n.º. 45.526.746-4 SSP/SP

RG n.º. 20814404-3 SSP/SP

**20.214.712/0001-107**  
**RORATO E MOLERO LTDA.-ME**  
RUA TREZE N.º 38  
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000  
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

064  
077

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Echaporã

**CONTRATADA:** RORATO&MOLERO LTDA

CONTRATO Nº: 004/2020

**OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo e hospedagem e manutenção de site.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Echaporã, 19 de setembro de 2020.

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Echaporã

Luis Cesar dos Santos – Presidente da Câmara

RG nº 27.083.501-5 SSP/SP CPF/MF nº 296.517.818-07

CONTRATADA – RORATO&MOLERO LTDA

CNPJ: 20.214.712/0001-10

20.214.712/0001-10  
RORATO E MOLERO LTDA.-ME  
RUA TREZE N.º 38  
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000  
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

②



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema para a gestão de todos os processos legislativos, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Echaporã.

#### **1. Especificações para entrega imediata:**

- 1.1. Instalação, implantação do projeto e importação de banco de dados.
- 1.2. Criação, hospedagem, atualização automática e manutenção de site responsivo da Câmara Municipal de Echaporã em total conformidade com a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, atendendo também exigências quanto à acessibilidade.
- 1.3. Integração do sistema legislativo ao site da Câmara, no sentido de que qualquer documento (despachos, pareceres, indicações, requerimentos, moções, projetos em sentido amplo, atas manuais, etc), que venha a ser gerado, cadastrado ou protocolado no sistema, possa ser automaticamente publicado em ".pdf" no site, conforme a necessidade da própria repartição.
- 1.4. Possibilidade de transmissão ao vivo dos áudios e vídeos das sessões plenárias e reuniões de comissões, bem como disponibilidade da gravação destes no site.
- 1.5. Protocolo do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), conforme legislação vigente.
- 1.6. Suporte técnico (*online* remoto).
- 1.7. Disponibilização de 14 (quatorze) contas de e-mail governamental aos membros da Câmara e aos servidores de todos os departamentos integrantes do legislativo.
- 1.8. Treinamento presencial de todos os usuários na sede da Câmara Municipal de Echaporã ou remoto por videoconferência.
- 1.9. Sistema de controle de usuários com senha própria.
- 1.10. Permitir as seguintes contas de usuários:
  - 1.10.1. Amplo acesso ao sistema para o Presidente da Câmara.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

- 1.10.2.8 (oito) acessos para os demais vereadores, os quais porém terão acesso restrito às funcionalidades a serem comunicadas pela Câmara, desde que substancialmente possam, ao menos, apresentar projetos, emendas aos projetos, requerimentos, indicações, moções entre outros documentos conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã.
  - 1.10.3.5 (cinco) acessos amplos para os servidores da Câmara Municipal, cujas funcionalidades posteriormente serão comunicadas conforme o departamento destes.
  - 1.10.4.1 (um) acesso para o Prefeito Municipal de Echaporã, o qual estará necessariamente restrito ao protocolo na secretaria administrativa de projetos de lei, ofícios, mensagens e respostas a serem encaminhados à Câmara.
  - 1.11. Atualizações do sistema via internet de forma automática.
  - 1.12. Cadastro de processos legislativos e administrativos, permitindo a tramitação de documentos por qualquer departamento ou usuário previamente cadastrado.
  - 1.13. Cadastro de documentos diversos.
  - 1.14. Cadastro de notícias.
  - 1.15. Sistema de *backup* automático local e/ou em nuvem (caso seja unicamente em nuvem, a empresa contratada deverá encaminhar por meio eletrônico boletim semanal do backup ou disponibilizar ferramenta para acessar e acompanhar a realização do mesmo.).
  - 1.16. Protocolo digital.
  - 1.17. Organização e acompanhamento das proposições
- 
2. **Especificações que deverão ser disponibilizadas a partir de 1º de janeiro de 2021:**
    - 2.1. Possibilitar uma forma de, se for conveniente, o Prefeito Municipal de Echaporã assinar digitalmente os documentos listados no "item 1.10.4.", para protocolo no sistema.
    - 2.2. Geração de documentos automáticos dentro do sistema, referente aos processos legislativos, possibilitando a assinatura digital destes.
    - 2.3. Possibilitar a geração de pauta eletrônica das Sessões Plenárias (por pauta eletrônica se entende uma funcionalidade em que qualquer proposição cadastrada com os seus dizeres fundamentais, possa ser lançada na pauta de sessão plenária automaticamente, tão logo se lance no sistema a finalização do procedimento pré plenário).

*[Handwritten signature]*



# *Câmara Municipal de Echaporã*

264  
080

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br)      [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:contato@camaraechapora.sp.gov.br)

**2.4.** Possibilitar a geração de ata eletrônica das Sessões Plenárias (por ata eletrônica se entende uma funcionalidade em que se possa documentar o resumo de todos os acontecimentos da sessão plenária, mediante a integração da ata com a gravação de áudio e vídeo da sessão)